



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



### ESCLARECIMENTO 1

PREGÃO:011/2024NOME/RAZÃO SOCIAL: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA  
LTDACPF/CNPJ:01.590.728/0002-64 EMAIL:CILLOENELIMA@GMAIL.COM

Esclarecimento:1. O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 cinco dias, contados do(a) ordem de fornecimento." Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

#### Resposta:

O prazo de entrega foi estabelecido conforme estudo técnico preliminar, sendo assim é um prazo que atende as necessidades da administração pública, no que tange as exigências das secretarias.

É na fase interna do procedimento licitatório que a Administração analisa e define quais são os requisitos e as cláusulas indispensáveis e necessárias a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado. Sendo assim, o prazo estabelecido promove a igualdade de oportunidades entre todos os participantes, colocando um prazo maior estar-se-ia premiando empresas que não possuem condições físicas e com capacidade técnica para fornecer os produtos do presente certame.

Por isso, foi definido o prazo de 10 dias para entrega. Sabe-se que o presente certame consiste em um registro de preços com vigência de 12 meses, logo após a homologação, assinatura da ata de registro de preços, contrato e ordem de fornecimento existe um tempo hábil para que as empresas organizem seus estoques e possam cumprir suas obrigações, logo estender esse prazo inicial é custoso para a administração.

### ESCLARECIMENTO 2

PREGÃO:011/2024NOME/RAZÃO SOCIAL: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA  
LTDACPF/CNPJ:01.590.728/0002-64EMAIL:ESCLARECIMENTOS@MTEC.COM.VC

Esclarecimento: Senhor Pregoeiro, com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital. Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos: **1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL)** = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer. **2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL)** = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer. **3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** = Verificamos, ainda, que o Edital não informa o prazo que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados. Estamos entendendo que, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

**Resposta:**

O edital deixa expresso que todas as transações, cadastro de propostas, lances, envio de documentos serão através da plataforma.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

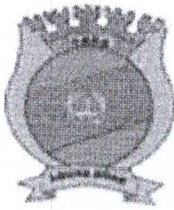
4.1.1. Valor unitário e total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Além do cadastro da proposta eletrônica, o licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA




4.2.1. proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O item 5 do edital deixa expresso, a necessidade do envio dos documentos em anexo, seja antes do início da sessão, ou quando convocado, sendo assim, cabe esclarecer que a proposta readequada e documentos complementares ou informações serão solicitadas pelo pregoeiro.

  
Nilton Mendes da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Relatório de Esclarecimento

Número: 011/2024

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PÉRMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Solicitante: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

E-mail: cilloenelima@gmail.com

CNPJ/CPF: 01.590.728/0002-64

Data: 23/04/2024

Esclarecimento:

1. O Termo de referência informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA que: "5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 cinco dias, contados do(a) ordem de fornecimento."

Tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento esta correto?

Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Relatório de Esclarecimento

Número: 011/2024

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PÉRMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Solicitante: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

E-mail: esclarecimentos@mtec.com.vc

CNPJ/CPF: 01.590.728/0002-64

Data: 23/04/2024

Esclarecimento:

Senhor Pregoeiro,

Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital.

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o Edital não informa o prazo que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados.

Estamos entendendo que, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta:

